



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Pedro Afonso
Direção-geral

EDITAL Nº 08/2025/PAF/REI/IFTO, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (UAB/IFTO)

A DIRETORA DO CAMPUS PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 558/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado**, para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EaD na EPT), oferecido na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso previsto para o semestre letivo de 2025/2, consonante com número de vagas estabelecido neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital trata da oferta de vagas para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EaD na EPT), oferecido na modalidade a distância.

1.2. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: eadept.pedroafonso@ifto.edu.br.

1.3. O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no *Cronograma* (Anexo I) deste Edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio de envio de e-mail para: eadept.pedroafonso@ifto.edu.br, utilizando o *Formulário para impugnação do edital* (Anexo II), conforme o período previsto no *Cronograma* (Anexo I), devendo conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

1.4. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EaD na EPT) faz parte da iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio da Universidade Aberta do Brasil (CAPES/UAB), com as instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no contexto do Edital CAPES 25/2023, atualizado em 6 de dezembro do mesmo ano. No âmbito do Edital Capes, o curso contará com 8.750 vagas distribuídas em 42 instituições que manifestaram interesse em participar dessa nova oferta, com previsão de início a partir de março de 2025. Uma dessas instituições é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).

1.5. O curso de pós-graduação *lato sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica integra a Política Nacional de Formação de Profissionais para a EPT (Brasil, 2024), em consonância com o Decreto n.º 8.752/2016, que instituiu a Política Nacional de

Formação de Profissionais da Educação Básica, e em atendimento à meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

1.6. Enquanto instituição de ensino, pesquisa e extensão, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins tem a missão de promover educação profissional, científica e tecnológica comprometida com a formação cidadã para o desenvolvimento sustentável. Além disso, almeja constituir-se como uma instituição de excelência, de referência no cenário brasileiro e internacional, indutora do desenvolvimento nacional e regional, sendo os seus valores a ética, a inclusão social, a cooperação, a gestão democrática e participativa e a inovação.

1.7. Dessa forma, o curso visa capacitar profissionais que atuam ou desejam atuar nas ofertas da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), especialmente para os Cursos Técnicos de Nível Médio, estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre a EPT como campo de estudos e promover a Educação a Distância como estratégia educativa, especialmente na Educação Profissional e Tecnológica.

1.8. O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no semestre letivo de 2025/2, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EaD na EPT), em nível de Especialização, na modalidade a distância, oferecido pelo IFTO - *Campus* Pedro Afonso, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).

1.9. O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades presenciais e defesa de Trabalho Final de Curso (TFC).

1.10. Será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Plataforma *Moodle* – com atividades presenciais nos polos de apoio presencial indicados pelas Secretarias de Educação ou órgãos responsáveis pela Educação Profissional e Tecnológica.

1.11. Estão previstos 10 (dez) encontros presenciais que acontecerão ao longo do período letivo, conforme cronograma de atividades do curso, que contarão com a atuação do professor formador, professores mediadores e orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no atendimento aos cursistas, com horário a ser definido de acordo com a demanda local, devendo o candidato estar preparado para acompanhar estas atividades.

1.12. Para cumprir o itinerário do curso, o aluno deverá ser aprovado nas dez disciplinas, incluindo a realização dos 3 (três) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), a totalizar 360 horas. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1 e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: eadept.pedroafonso@ifto.edu.br.

Quadro 1. Matriz curricular da Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica

MÓDULO	NÚCLEO	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA (h)
MÓDULO 1 (105h) 1º Semestre	NÚCLEO COMUM (90h)	Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica	30
		Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos I	30
		Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos II	30
	TCC 1º Momento(15h)	Trabalho de Conclusão de Curso I	15

MÓDULO 2 (135h) 2º Semestre	NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 1 (120h)	Fundamentos da EaD	30
		Teorias, Metodologias e Planejamento Pedagógico em EaD	30
		Produção de Materiais Didáticos Digitais	30
		Ambientes Virtuais de Aprendizagem: Ferramentas e Estratégias de Avaliação	30
	TCC 2º Momento(15h)	Trabalho de Conclusão de Curso II	15
MÓDULO 3 (120h) 3º Semestre	NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 2 (90h)	Mediação Pedagógica em EaD	30
		Avaliação e Melhoria Contínua em EaD	30
		Sistemas e Gestão da EaD	30
	TCC 3º Momento (30h)	Trabalho de Conclusão de Curso III	30
Carga horária total do curso			360

2. DO PÚBLICO

2.1. O público-alvo deste curso é constituído preferencialmente por professores que atuam na Educação Profissional e Tecnológica; professores que ministram disciplinas na educação profissional das redes públicas de ensino (municipal, estadual/distrital e federal); servidores da educação profissional da rede federal e das redes estaduais; e, no caso de vagas remanescentes, o público-alvo será estendido aos demais graduados que possuam interesse em atuar na Educação Profissional, mediante definição da Setec. Os/as candidatos/as ao ingresso no curso devem atuar no estado do Tocantins.

2.2. No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição brasileira, conforme legislação vigente.

2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela Instituição de Ensino Superior.

2.4. A comprovação pelo candidato do pré-requisito "ter diploma de curso de graduação de qualquer área de conhecimento devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do MEC" dar-se-á no momento da inscrição para o processo seletivo.

3. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, distribuídas por 5 polos UAB estaduais do Tocantins que aderiram à oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT) totalizando 40 (quarenta) vagas por polo, após consulta realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC).

3.2. Quando o número de inscritos homologados for menor que a quantidade de vagas ofertadas por polo, todos os inscritos homologados serão automaticamente aprovados.

3.3. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado, à critério da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec). A UAB/IFTO e a SETEC/MEC se reservam o direito de não ofertar o curso em polos com menos de 75% da ocupação das vagas.

3.4. As vagas estão distribuídas conforme discriminado no Quadro 2 - Distribuição de vagas por polos.

QUADRO 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLOS.

POLOS	VAGAS AC	DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA DE VAGAS		Total de Vagas
	Ampla*	PPIQ**	PcD***	
Arraias - TO	28	10	2	40
Dianópolis - TO	28	10	2	40
Mateiros - TO	28	10	2	40
Paraíso do Tocantins - TO	28	10	2	40
Pedro Afonso - TO	28	10	2	40
TOTAL = 200	140	50	10	200

* Vagas para ampla concorrência;

**Vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas;

***Vagas para pessoas com deficiência.

3.5. Em caso de vagas remanescentes em determinado polo, elas poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, conforme ordem de classificação. Não serão admitidas alterações nos polos após as matrículas, nem a realização de atividades em polo diverso àquele de matrícula.

3.6. Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins deste edital, os candidatos que assim se autodeclararem através do *Formulário de autodeclaração de cor/etnia* (Anexo VI), que deverá ser preenchido, digitalizado e anexado à documentação exigida no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.7. Consideram-se quilombolas, para os fins deste edital, os candidatos que apresentarem *Declaração de pertencimento étnico quilombola* (Anexo VII), que deverá ser preenchido, digitalizado e anexado à documentação exigida no ato da inscrição no processo seletivo.

3.8. Os candidatos com deficiência deverão comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser digitalizado e anexado à documentação exigida no momento da inscrição.

3.9. Os candidatos indígenas deverão digitalizar e anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local juntamente à documentação exigida no ato da inscrição.

3.10. Os candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.11. Os candidatos PPI e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.12. Em caso de desistência do candidato PPI ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado.

3.13. Na hipótese de não haver candidatos PPI ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, elas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem e classificação. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação divulgada após o resultado do processo seletivo.

3.14. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo de apoio presencial do curso de sua inscrição, onde deverá frequentar os encontros presenciais do curso.

3.15. O aluno aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. No decorrer do curso, o polo realizará encontros presenciais, incluindo atividades de tutoria e avaliações, que podem ser desenvolvidos em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo,

tendo o aluno que obter, no mínimo, frequência de 75% para sua aprovação na disciplina/módulo. A exigência de 75% de frequência para aprovação nas atividades a distância deverá ser respeitada pelo aluno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos determinados por ele.

4.2. As inscrições são gratuitas e o candidato deverá fazer sua inscrição pelo formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/iH1UayiXbizdcEP97>. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no *Cronograma* (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, não serão aceitas inscrições.

4.3. Deverá ser gerado, pelo candidato, um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 25 Mb (megabytes) identificado com o nome do candidato, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Este arquivo (.pdf) deverá conter os documentos descritos nos itens 4.4.1 a 4.4.17, conforme o caso, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original). Para juntar os documentos em um único arquivo PDF, o candidato poderá acessar sites na internet com essa funcionalidade.

4.4. Documentação geral para inscrição e matrícula em caso de aprovação:

4.4.1. Documentos de identificação nacional considerados para efeito de inscrição (frente e verso), sendo aceitos quaisquer um dos documentos a seguir: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade com validade nacional e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

4.4.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

4.4.3. Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso);

4.4.4. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral): <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.4.5. Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação;

4.4.6. Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras), emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC OU declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação. A declaração ou certidão de conclusão serão aceitas caso tenham sido emitidas num prazo de até 1 (um) ano antes da inscrição, fora deste prazo deverá ser apresentado o diploma;

4.4.6.1. Os documentos comprobatórios de conclusão da graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

4.4.6.2. O candidato que realizar sua inscrição com envio de declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação deverá enviar o diploma até um mês antes do término do curso, como condição para recebimento do certificado do Curso Ead na EPT, caso o conclua com sucesso.

4.4.7. Histórico Escolar de graduação;

4.4.8. Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

4.4.9. Imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em padrão 3x4 ou similar.

4.4.10. *Requerimento de matrícula* (Anexo III), devidamente preenchido.

4.4.11. Formulário *Crítérios para análise curricular* (Anexo IV), preenchido com a pontuação pretendida.

4.4.12. Documentos comprobatórios do quadro de pontuação do Anexo IV, na ordem dos itens.

4.4.12.1. Os dados informados, de acordo com o Anexo IV deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios terão sua pontuação zerada no respectivo item.

4.4.12.2. *Formulário de autodeclaração de cor/etnia* (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado, em caso de pretos, pardos e indígenas, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para os candidatos que desejam concorrer às reservas de vagas destinadas aos pretos, pardos e indígenas;

4.4.13. Formulário de *Declaração de pertencimento étnico quilombola* (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado, em caso de quilombolas, que desejam concorrer as reservas de vagas destinadas a quilombolas;

4.4.14. *Formulário de autodeclaração de cor/etnia* (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado, em caso de pessoas com deficiência, que desejam concorrer às reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência;

4.4.15. Laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para os candidatos com deficiência, para candidatos que desejam concorrer às reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência;

4.4.16. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local em caso de candidatos indígenas;

4.5. O IFTO não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às consequências previstas em lei.

4.7. Não será aceita a apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

4.8. A documentação mínima exigida para a homologação da inscrição está descrita nos itens 4.4.1 a 4.4.16. O candidato que enviar sua inscrição sem a documentação mínima exigida não terá sua inscrição homologada e será sumariamente eliminado do processo seletivo, após o prazo de recurso.

4.9. Não havendo concorrência, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada, em razão de erro de preenchimento do formulário de inscrição ou erro/ausência de documentação específica, constantes no itens 4.4.1 a 4.4.16 deste edital, poderão ser convidados a reencaminhar sua documentação obrigatória, com as devidas retificações, em conformidade com um novo prazo a ser estabelecido.

4.10. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo simplificado regido por este edital será realizado em uma única etapa, de Análise Curricular, considerando as vagas ofertadas por polo.
- 5.2. A Análise Curricular terá **caráter classificatório e eliminatório**, considerando os itens do currículo do(a) candidato(a) que possam ser efetivamente comprovados, conforme especificados no formulário *Critérios para análise curricular* (Anexo IV).
- 5.3. Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:
- a) Maior pontuação em experiência docente;
 - b) Maior idade.
- 5.4. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas na Análise Curricular, conforme item 5.2 deste Edital.
- 5.5. O candidato que não enviar o formulário *Critérios para análise curricular* (Anexo IV) e a documentação comprobatória será automaticamente atribuída a pontuação ZERO para fins de classificação, e será desclassificado.
- 5.6. Após a análise descrita no item 5.2 e 5.3 será disponibilizado o Resultado da Análise Curricular e o candidato poderá interpor recurso, fundamentado conforme os prazos estabelecidos no *Cronograma* (Anexo I).
- 5.7. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de documentos para a Análise Curricular (item 5.2) fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.
- 5.8. Após o período de recursos contra o Resultado da Análise Curricular será disponibilizado o Resultado Final.
- 5.9. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas no Edital, por polo, conforme item 3.4 deste edital, observada a reserva de vaga.
- 5.10. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, por polo, conforme item 3.4 deste edital, observada a reserva de vaga.
- 5.11. A validade deste processo seletivo será de seis meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no site do processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações através do endereço: <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>. O suplente convocado após a publicação do resultado final também receberá um e-mail do IFTO informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido em um prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso o candidato não responda o e-mail de convocação no prazo estabelecido, será considerado desistente e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.
- 5.12. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no site: <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>, no link correspondente ao presente processo seletivo, conforme datas previstas no *Cronograma* (Anexo I).
- 5.13. Caso haja candidatos desistentes após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de suplentes dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições e o resultado preliminar, nos termos do *Formulário para recursos* (Anexo V).

6.2. Os recursos deverão ser realizados mediante o preenchimento da Anexo V, que deverá ser enviado para o e-mail eadept.pedroafonso@ifto.edu.br, respeitando os prazos previstos no Cronograma, conforme Anexo I deste edital, identificando o assunto do e-mail com a seguinte informação: "Recurso contra a homologação preliminar do Edital 08/2025/PAF/REI/IFTO" ou "Resultado da Análise Curricular do Edital 08/2025/PAF/REI/IFTO".

6.3. O resultado do recurso estará disponível no site <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>, conforme cronograma deste edital.

6.4. No período do recurso contra a homologação das inscrições será aceito o envio de documentação complementar nos termos do item 4.8 deste edital. A análise do recurso será feita com base no atendimento dos itens 4.4.1 a 4.4.17, a partir da documentação apresentada. Não será aceita a apresentação/inclusão de documentos para a Análise Curricular

6.5. No período do recurso contra o Resultado da Análise Curricular não será aceita apresentação de nova documentação ou documentação complementar.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no site <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>, conforme previsto no *Cronograma* (Anexo I).

7. DA MATRÍCULA NO CURSO

7.1. Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do estudante pelo Sistema Acadêmico do IFTO. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no *Campus* Pedro Afonso ou no polo escolhido para efetivação da matrícula;

b) Apenas será efetivada a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, podendo ainda responder legalmente;

d) As matrículas não aceitas pelo IFTO estarão automática e definitivamente canceladas.

8. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

8.1. Será enviado e-mail aos alunos devidamente matriculados com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 (um) dia antes do início do curso.

8.2. O aluno devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 07 (sete) dias corridos após o início da primeira disciplina do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

8.3. Dúvidas sobre o conteúdo programático e execução das aulas deverão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso: eadept.pedroafonso@ifto.edu.br.

8.4. É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar imediatamente em contato com a coordenação do curso: eadept.pedroafonso@ifto.edu.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das eventuais convocações e dos resultados das fases do Processo Seletivo no site do *Campus* Pedro

Afonso (<https://www.ifto.edu.br/pedroafonso>), bem como acompanhar seu e-mail e verificar sua caixa de Spam.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e/ou matrícula.

9.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFTO, para verificação das alegações apresentadas.

9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

9.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a matrículas, mensalidades ou expedição de certificado do curso.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

9.9. O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (Ead na EPT) está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

9.10. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.11. Os bolsistas vinculados ao Curso EaD na EPT, ofertado pela UAB/IFTO, não poderão ser estudantes do referido curso devido à possibilidade de conflito de interesses.

Pedro Afonso/TO, 04 de agosto de 2025.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora-geral do *Campus* Pedro Afonso
Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**, **Diretora**, em 04/08/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2855073** e o código CRC **37475518**.

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO
portal.iftto.edu.br — pedroafonso@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.013403/2025-27

SEI nº 2855073